

## RESOLUÇÃO SEDUC Nº 103, DE 22 DE JULHO DE 2025

### ***Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019***

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:

- disposto no Despacho do Governador, de 28 de junho de 2025, publicado na Edição de 1 de julho de 2025, onde APROVA, "com fundamento no inciso II do artigo 11 da Lei nº 16.338, de 14 de dezembro de 2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Oriente, do imóvel localizado na Avenida Max Wirth, nº 308, Centro, naquele Município, objeto da Transcrição nº 9.351 (...), onde se encontra instalada a EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Aparecida Lopes Ramos, (...)".

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Marília a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília, sob a Transcrição de nº 9.351, de terreno localizado na Avenida Max Wirth, nº 308, Centro, no município de Oriente.

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.